

deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

2611060409

**Aviso n.º 21 746/2007**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2007, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico, aberto por publicitação de aviso de 23 de Julho de 2007, nomeei para o lugar vago na categoria de técnico de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico, conforme lista de classificação final homologada, o candidato Joel Brandão Silva Fonseca.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

2611060446

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO****Aviso n.º 21 747/2007****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, se procedeu à reclassificação profissional dos seguintes funcionários, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

| Nome                                     | Categoria                                     | Categoria após reclassificação                                                         | Data     |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| António Jorge Antunes Pereira . . . . .  | Cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155. | Operador de estações elevatórias, de tratamento e de depuração, escalão 1, índice 189. | 1-9-2007 |
| Cirilo Jesus Correia Fernandes . . . . . | Cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155. | Operador de estações elevatórias, de tratamento e de depuração, escalão 1, índice 189. | 1-9-2007 |

1 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

2611060353

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR****Aviso n.º 21 748/2007****Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Tomar**

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Tomar, sob proposta da Câmara Municipal de Tomar aprovada em reunião realizada em 27 de Março de 2007 e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, na sua 4.ª sessão ordinária realizada em 28 de Setembro de 2007, aprovar a alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Tomar:

**Preâmbulo**

Com o desenvolvimento das novas tecnologias da informação, nomeadamente com a generalização do uso da Internet, torna-se necessário regulamentar não só a sua utilização como também definir as taxas referentes aos futuros serviços que irão ser prestados pela Biblioteca Municipal de Tomar — António Cartaxo da Fonseca, a qual dispõe, neste momento, de dois postos de acesso públicos à Internet que estão a ser utilizados gratuitamente por períodos de meia hora. Sendo a Biblioteca Municipal de Tomar — António Cartaxo da Fonseca um serviço público da Câmara Municipal de Tomar que se deseja ao serviço e fruição da população, cumprirá tanto mais eficiente e eficazmente a sua função quanto mais e melhor for utilizada, dinamizada e frequentada.

Nesta perspectiva da qualidade dos serviços a prestar conjugada com a necessidade de preservação e conservação do património que a constitui, torna-se indispensável estabelecer um conjunto de normas e procedimentos que garantam e salvaguardem a convivência harmoniosa destes dois princípios.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Tomar.

A alteração ao presente Regulamento foi aprovada por deliberação desta Câmara Municipal em reunião ordinária de 27 de Março de 2007, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Maio de 2007.

Após inquérito público foi a referida alteração submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 6, alínea a), ambos da

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, na 4.ª sessão ordinária de 28 de Setembro de 2007, de que resultou as alterações que a seguir se publicam:

**Artigo 1.º****Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Tomar**

Os artigos 3.º, 10.º e 11.º do Regulamento Municipal da Biblioteca Municipal de Tomar passam a ter a seguinte redacção, sendo ainda acrescentado o artigo 15.º-A com o teor que se segue:

**«Artigo 3.º****Actividades**

- 1 — . . . . .
- a) . . . . .
- b) . . . . .
- c) . . . . .
- d) . . . . .
- e) . . . . .
- f) . . . . .
- g) . . . . .

- 2 — . . . . .
- 3 — . . . . .

4 — Excepcionalmente, e no âmbito das campanhas eleitorais a que houver lugar, será autorizada a cedência do uso do auditório da Biblioteca Municipal para os actos relacionados com as respectivas campanhas, nos termos da legislação aplicável.

5 — As actividades a realizar fora das horas de serviço público serão sempre asseguradas pelos técnicos da biblioteca e, na falta de recursos humanos necessários à sua execução, deverá recorrer-se a pessoal de outros serviços do município, quer por razões de segurança quer para responsabilização dos serviços.

**Artigo 10.º****Identificação**

a) Os utilizadores da Biblioteca Municipal de Tomar — António Cartaxo da Fonseca podem usar os equipamentos informáticos destinados a uso público, de forma particular e individual, para realizarem gratuitamente as suas pesquisas, pelo período de meia hora diária, mediante a apresentação do cartão de leitor e após a validação de uma senha (*password*) correspondente ao número do bilhete de identidade ou cédula pessoal.

- b) . . . . .
- c) . . . . .